



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA REPASSE DE RECURSOS Nº 001/2025**

(Atendida a Lei Federal 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2014 TCE-SC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 59/2025

O **MUNICÍPIO DE ARVOREDO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio 183, Centro, CEP 89.778-000, na Cidade que lhe empresta o nome, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGENOR JOSÉ ZANCO**, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, torna público o Edital de Chamamento Público destinado à **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros para a finalidade exclusiva para **MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA COMUNIDADE DE LINHA LOMBA GRANDE – MATRÍCULA N. 23.013, JUNTO AO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA/SC**, destinado a **receptionar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina na forma de termo de fomento:

1 OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

- 1.1 Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de entidades para celebração de parceria na forma de fomento, envolvendo transferências de recursos financeiros para a finalidade exclusiva de **MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA COMUNIDADE DE LINHA LOMBA GRANDE – MATRÍCULA N. 23.013 JUNTO AO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA/SC**, destinado a **receptionar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Arvoredo. O valor total máximo a ser disponibilizado para o projeto será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme os critérios definidos neste edital, em complementação às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.
- 1.2 As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamamento e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo II, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

2 DOS REQUISITOS DA ENTIDADE

2.1 As entidades proponentes de Projeto, objeto deste Edital de Chamamento, deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre (art. 33 da Lei Federal 13.019/2014):

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;



III - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade.

2.2 Respeitado o disposto no art. 24, §1º, VII da Lei Federal 13.019/2014, somente serão admitidos projetos de organização da sociedade civil possuam:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na comunidade de Linha Lomba Grande, Arvoredo SC, e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

d) os investimentos serão exclusivamente realizados na comunidade de linha Lomba Grande, município de arvoredo.

3 DO PROTOCOLO DOS PROJETOS E SEUS REQUISITOS

3.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, **no período do dia 03/06/2025 a 03/07/2025, das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 14h00m.**

DO PROTOCOLO DO PLANO DE TRABALHO

3.2 O Plano de Trabalho deverá conter detalhes sobre a **MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA COMUNIDADE DE LINHA LOMBA GRANDE – MATRÍCULA N. 23.013 JUNTO AO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA/SC**, incluindo, mas não se limitando a (modelo anexo II) demonstrando o atendimento aos itens elencados no art. 22, incisos I a IX da Lei Federal nº 13.019/14, mas não se limitando a:

a) Descrição das atividades de reforma e manutenção do espaço, especificando os serviços a serem realizados (pintura, reforma de instalações elétricas, hidráulicas, etc.);

b) Cronograma físico e financeiro das obras e adequações, com prazos detalhados de execução;

c) Justificativa técnica para as intervenções propostas, levando em conta as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social;

d) Detalhamento do orçamento, com a previsão de custos para cada atividade específica, incluindo orçamentos de fornecedores, quando aplicável.



3.3 A entidade deverá apresentar, juntamente com o Plano de Trabalho, **os orçamentos para as obras de manutenção e adequação** do espaço, conforme exigido no item 3.6 do presente Edital.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.6 **O Município** publicará o resultado das entidades aptas, ficando aquelas convocadas para apresentação, **até 04/07/2025**, dos seguintes documentos exigidos pela Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

- I. Solicitação (Ofício) da entidade;
- II. Cópia do CNPJ da entidade;
- III. Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
- IV. Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
- V. Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- VI. Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
- VII. Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura do Município;
- VIII. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- IX. Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- X. Cópia da Lei de utilidade pública;
- XI. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- XII. Certidão Negativa de débitos municipais e estaduais;
- XIII. Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
- XIV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, V da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
- XV. Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.
- XVI. Apresentação de, no mínimo, três orçamentos referente aos itens a serem adquiridos constantes no projeto.

Parágrafo único – As cópias autenticadas dos documentos de que trata o item 3.6 do presente Edital poderão ser procedidas por servidor do Município de Arvoredo/SC.

DO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.7 Os projetos protocolizados serão submetidos ao Parecer da Assessoria Jurídica do Município (art. 35, VI da Lei Federal nº 13.019/14).

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
GERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

03.01.0004.0122.0003.2080- Parceria com entidades, contribuição e participação em consórcios.

4.2 A celebração do Termo de Fomento decorrentes do presente Edital de Chamamento e o efetivo repasse para a entidade estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita.

5 DO PARECER TÉCNICO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Os projetos deverão ser submetidos ao Parecer Técnico de que trata o art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 e serão avaliados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, sob os seguintes critérios (RESTANDO VENCEDORA A ENTIDADE QUE MAIOR PONTUAR):

SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a utilização dos recursos será voltada exclusivamente para a MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DA COMUNIDADE DE LINHA LOMBA GRANDE – MATRÍCULA N. 23.013 JUNTO AO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SEARA/SC

HABILITAÇÃO – nesta fase, será analisado a apresentação do Plano de Trabalho (Anexo II), que deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

A seleção das propostas será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, pela Comissão de Seleção segundo critérios elencados, que consistirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos em Edital. Será escolhida apenas uma ENTIDADE para receber o fomento.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – Na última fase a entidade escolhida deverá entregar a documentação para a habilitação final.

6 DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 O órgão concedente fica incumbido de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Fomento, observadas as normas da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

6.2 A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias de fomento será formada por servidores nomeados no termo de fomento pelo Prefeito.



6.3 O servidor fiscalizador será responsável pela emissão de relatório técnico de monitoramento e avaliação, sendo pessoalmente responsável pela veracidade das informações lançadas em seu relatório.

6.4 O relatório homologado que aponte ser insatisfatório o cumprimento do termo de fomento importa em:

- I – Rescisão de contrato de fomento que a tenha como beneficiária;
- II – Impedimento de cadastro da entidade no Município, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua exclusão.

7 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Prestação de Contas dos recursos recebidos dar-se-á na forma estabelecida no capítulo IV da Lei Federal 13.019/2014, obedecidos aos critérios da Instrução Normativa TC 14/2014 do Tribunal de Contas de Santa Catarina e respectivo no Termo de Fomento, devendo incluir:

I - **Relatórios detalhados sobre a execução das obras**, incluindo fotografias, medições e laudos técnicos, quando aplicável;

II - **Comprovação das despesas realizadas**, com documentos fiscais, notas fiscais de materiais de construção, comprovantes de pagamento de mão de obra, etc.;

III - **Relatórios de acompanhamento da execução da obra**, emitidos por engenheiros ou técnicos responsáveis, detalhando o cumprimento do cronograma físico e financeiro da reforma.

7.2 Fica estabelecido o **prazo de 90 (noventa) dias** a contar do recebimento da parcela para a prestação de contas pela entidade.

7.3 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal n. 13.019/14).

8 DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

8.1 Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal n. 13.019/14 ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal 13.019/2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos repassados serão **utilizados exclusivamente para as obras e melhorias no espaço físico** destinado à execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovado no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

9.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, nos termos preconizados no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14.

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Arvoredo/SC, em 02 de junho de 2025.

AGENOR JOSÉ ZANCO
Prefeito do Município de Arvoredo SC



ANEXO I
REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 1º Este Regulamento estatui normas para contratações de bens e serviços pela **NOME DA ENTIDADE**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Arvoredo/SC, para uso exclusivo na **manutenção e adequação do espaço físico** para as atividades das secretarias municipais de saúde e assistência social.

Art. 2º Observadas as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, as contratações de bens e serviços pela **NOME DA ENTIDADE**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública do Município de Arvoredo/SC, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Art. 3º Todas as contratações de bens e serviços serão descritas de forma clara e precisa, nos orçamentos, contratos e/ou notas fiscais, com detalhamento dos quantitativos de seu objeto.

§. 1º Nas aquisições de produtos ou serviços comuns a Entidade fica vinculada a contratação da proposta mais econômica.

§. 2º É admitida a exigência de marca do produto a ser adquirido, desde que devidamente justificada a economicidade e a eficiência do referido produto.

§. 3º Para contratações de serviços continuados deverá ser firmado contrato de prestação de serviços descrevendo objeto, prazos e preços dos serviços, sendo a apresentação do contrato obrigatória para prestação de contas.

Art. 4º As contratações de bens e serviços deverão obrigatoriamente ser precedidas de apresentação de, no mínimo, três orçamentos do objeto contratado.

Par. Único. Excepcionalmente, em decorrência da exclusividade ou inviabilidade de competição de fornecedores, será admitida a apresentação de menos de três orçamentos do objeto contratado.

Art. 5º Nos casos omissos deste Regulamento a Entidade observará as normas estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Arvoredo, SC, xxx de xxx

AGENOR JOSÉ ZANCO
Prefeito Municipal



ANEXO II
Modelo de Plano de Trabalho
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

1. Razão social da entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
4. Endereço eletrônico:			
5. Contato Telefônico:			

II - IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
4. Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO TESOUREIRO DA ENTIDADE

1. Nome:			
2. RG:	Órgão Expedidor:	UF:	3. CPF:
Endereço:			
Bairro	Cidade:	CEP:	
5. Endereço eletrônico:			
6. Contato Telefônico:			

IV – IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS DIRIGENTES (Conselho Diretivo e Conselho Fiscal)

Nome	Endereço	RG/Órgão Exp.	CPF

V - INDICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE:

Dirigente RESPONSÁVEL, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria (art. 37 da Lei Federal nr. 13.019/14):

Nome do Dirigente:

VI - NATUREZA DA ENTIDADE

1. Tipo de entidade:



2. Tipo de trabalho desenvolvido pela entidade:
3. Tipo de público atendido:
4. Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto:

VII - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Título do Projeto:	
2. Período de Execução	3. Quantitativo de Público Beneficiado:
Data de Início	Data do Término
4. Descrição do Público Beneficiado:	
5. Área de desenvolvimento do projeto:	
6. Justificativa quanto ao interesse público, benefícios econômicos e sociais:	
7. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas:	
8. Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto:	
9. Definição os indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:	
10. Objetivos:	
11. Resultados Esperados:	

VIII - CONTRAPARTIDA

Critérios	Pontos	Valor	Pontuação
Aporte financeiro de 80%	80		
Aporte financeiro de 60%	60		
Aporte financeiro de 40%	40		
Aporte financeiro de 20%	20		
TOTAL DE PONTOS			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA PELA ENTIDADE	
VALOR OBTIDO	R\$

IX – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase	Denominação	Data Início	Data Término

**X - ORÇAMENTO DO PROJETO COM APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES.**

Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

XII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$	Data	R\$
Município								
Proponente								
Outra Fonte								
Total								

XIII - PRAZO DE ANÁLISE

Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parcela	Dias



ANEXO III
TERMO DE FOMENTO Nº/ 2025-PMA

O **MUNICÍPIO DE ARVOREDO, (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua do Comércio 183, Centro, CEP 89.778-000, inscrito no CNPJ sob o n. 95.995.247/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. (nome do prefeito) , doravante denominado **CONCEDENTE** e a (nome da entidade) , pessoa (Identificar), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de (identificar) , neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada **CONVENENTE** que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei n. 4.320/64 e, **Decreto Municipal n. 3.123/2025**, datado de 17 de abril de 2025, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria do Controle Interno de Joaçaba 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados exclusivamente para a **MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Convênio, cuja finalidade é a realização (descrever), a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESPESAS

I – O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), em três (3) parcelas, sendo duas no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), em ... de 2025, e a última no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) emde 2025, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

DESPESAS

II – As despesas provenientes da execução deste Convênio serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
GERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

03.01.0004.0122.0003.2080- Parceria com entidades, contribuição e participação em consórcios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

I – Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, anexo ao presente Termo de Convênio;



- II – Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Arvoredo, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste convênio;
- IV – Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
- V – Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
- VI – Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
- VII – Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
- VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas.

DO CONCEDENTE

- I – Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;
- II – Publicar extrato resumido do Convênio;
- III – Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Convênio deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, no prazo de 30 dias do recebimento de cada parcela, de forma individualizada.

Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

- I – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
- III – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- IV – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);



V – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;

VI – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

VII – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII- Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX- Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades, os custos unitários e totais;

X – Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;

XI – Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

I – O acompanhamento da execução fiscalização do objeto será realizada pelo CONCEDENTE, mediante fiscalização mensal;

II – Ficam nomeados os servidores: Matheus Bizzolo, Edemar Rowe e Eng Júlio Zanuzzo para exercerem as funções de fiscais do presente Termo de Fomento;

III – Os fiscais acima designados deverão emitir relatórios de visitas de acompanhamento, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito publico ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



I - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de noventa dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE

I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do Termo de Fomento ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;

II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica obstada a liberação das parcelas subsequentes.

DO CONCEDENTE

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;

II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidaria, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Instrução Normativa 13/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciado por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Arvoredo-SC, (data)

Agenor José Zanco
Prefeito do Município de Arvoredo

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____